TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da definição do objeto

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa especializada para aquisição de essências, algodão e álcool de cereais para atividades do Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP) e em atendimento a Emenda Impositiva Individual nº 10/2024 – Ver. Antonio Almeida Filho.

1.2 Justificativa

A aquisição de essências, algodão e álcool de cereais são essenciais para a realização das atividades do Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP) em parceria com o SEBRAE, e que resultam na produção de produtos que são apresentados em uma mostra de trabalhos. Ainda, o Programa incentiva a prática do desenvolvimento do espírito empreendedor desde os primeiros anos do ensino fundamental alinhados as práticas pedagógicas dos docentes em suas aulas. Ainda, em atendimento a Emenda Impositiva Individual nº 10/2024 – Ver. Antonio Almeida Filho.

1.3 Especificações Técnicas

As especificações técnicas e normas aplicadas estão detalhadas no item 1.5 de acordo com cada um dos lotes incluídos nesse Termo.

1.4. Das condições de efetivação do serviço.

A aquisição das essências, algodão e álcool de cereais constantes neste Termo de Referência será solicitado mediante o menor valor apresentado em cada proposta e a comprovação dos requisitos solicitados as normas técnicas vigentes.

Assinado por 3 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, SILVIO TOLFO TONDO e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/7DD6-1D8C-644E-3E00 e informe o código 7DD6-1D8C-644E-3E00

1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	Essência Erva Doce – 10 ml	Unid.	01
02	Essência Cidreira – 10 ml	Unid.	01
03	Essência Lavanda – 10 ml	Unid.	01
04	Álcool de Cereais	Litros	02
05	Algodão – 50 gramas	Unid.	06

1.6. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo:

Para a formação dos valores de referência, foram realizadas cotação de preços através de pesquisa realizada junto a potenciais fornecedores e no Banco de Preços, conforme relatórios em anexo.

Descrição	Qtde.	Média Unitária	Valor Total Estimado
Essência Erva Doce – 10 ml	01	R$ 15,00	R$ 15,00
Essência Cidreira – 10 ml	01	R$ 15,00	R$ 15,00
Essência Lavanda – 10 ml	01	R$ 15,00	R$ 15,00
Álcool de Cereais	02	R$ 35,00	R$ 70,00
Algodão – 50 gramas	06	R$ 4,20	R$ 25,20
		Total	**R$ 140,20**

1.6.1 A escolha da contratação se deu baseado no menor preço do levantamento do mercado, sendo o valor de **R$ 140,20 (cento e quarenta reais e vinte centavos)** pelo fornecedor **Farmácia Nicola Eireli (CNPJ: 94.498.706/0001-79)**, por ser a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos e com respaldo na legislação vigente.

1.6.2 A escolha do fornecedor para a aquisição de essências, algodão e álcool de cereais para atividades do Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos

Assinado por 3 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, SILVIO TOLFO TONDO e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/7DD6-1D8C-644E-3E00 e informe o código 7DD6-1D8C-644E-3E00

(JEPP), baseou-se em critérios técnicos, econômicos e de conformidade com as necessidades específicas do local a ser atendido. Após a análise das propostas recebidas, o fornecedor **Farmácia Nicola Eireli** foi selecionado com base nos seguintes fatores:

a) O fornecedor demonstrou ampla experiência na área de fornecimento de essências, algodão e álcool de cereais, o que garante confiabilidade na execução dos serviços.

b) A proposta apresentada oferece o melhor custo-benefício entre as opções avaliadas, considerando não apenas o preço, mas também a garantia dos produtos e a qualidade dos manipulados, bem como a troca imediata, em virtude de problemas encontrados com os produtos disponibilizados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução entendida como a mais adequada é a contratação via dispensa de licitação com embasamento no Inciso II, Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o fornecimento de essências, algodão e álcool de cereais para atividades do Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP) e em atendimento a Emenda Impositiva Individual nº 10/2024 – Ver. Antonio Almeida Filho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução entendida como a mais adequada é a contratação via dispensa de licitação com embasamento no Inciso II, Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Prestação do Serviço

Assinado por 3 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, SILVIO TOLFO TONDO e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/7DD6-1D8C-644E-3E00 e informe o código 7DD6-1D8C-644E-3E00

O serviço de fornecimento de essências, algodão e álcool de cereais deverá atender a todos os itens descritos nesse Termo, bem como apresentar as quantidades descritas no item 1.5 deste Termo.

4.2 Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores Aline Hahn de Medeiros e Janice Marques Alves.

4.3. Do prazo de solicitação e do reajuste:

Não se aplica

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1. Serão exigidos para participação os documentos descritos abaixo e todos os que por ventura não estiverem neste termo de referência e solicitados pelo setor responsável pelo controle de regularidades.

5.1.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações: Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Assinado por 3 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, SILVIO TOLFO TONDO e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/7DD6-1D8C-644E-3E00 e informe o código 7DD6-1D8C-644E-3E00

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Contratação Sustentável é aquela que integra considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos.

Critérios de sustentabilidade conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Produção:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

b) Modo de produção – sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

Distribuição: Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

Uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de

Assinado por 3 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, SILVIO TOLFO TONDO e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/7DD6-1D8C-644E-3E00 e informe o código 7DD6-1D8C-644E-3E00

manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A nota de empenho será o contrato com base no artigo 95 Inciso I e II da Lei Federal nº. 14133/2021.

7.1. Do prazo

O prazo para a entrega das essências, algodão e álcool de cereais será no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição da nota de empenho.

7.2. Do local

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL), em dias úteis e no horário de funcionamento das 9h às 15h.

7.3. Das condições do pagamento

7.1.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

7.1.2 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.1.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

7.5. Da Dotação Orçamentária

Assinado por 3 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, SILVIO TOLFO TONDO e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/7DD6-1D8C-644E-3E00 e informe o código 7DD6-1D8C-644E-3E00

Para as despesas decorrentes da dispensa de licitação, serão utilizadas a seguintes dotações:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
Programa de Trabalho	2.122
Natureza da despesa	3.3.90.30.00
Código Reduzido	8787
Fonte de Recurso	1500

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os materiais pertinentes ao objeto com pontualidade, de acordo com as orientações fornecidas pelas coordenações dos projetos.

9.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

9.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.4. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

9.5.Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

Assinado por 3 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, SILVIO TOLFO TONDO e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/7DD6-1D8C-644E-3E00 e informe o código 7DD6-1D8C-644E-3E00

9.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

9.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do município no que se refere ao objeto da licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.4. Designar servidor responsável para a verificação da efetiva entrega dos materiais no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O atendimento dos materiais serão solicitados pela Secretaria competente através da emissão da Nota de Empenho.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa especializada que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas,

Assinado por 3 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, SILVIO TOLFO TONDO e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/7DD6-1D8C-644E-3E00 e informe o código 7DD6-1D8C-644E-3E00

aplicáveis após regular Processo Administrativo de Especial em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

13. ADVERTÊNCIA ESCRITA

Em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

Edimar Fonseca da Fonseca
Coordenador Setorial de Orçamento e Captação de Projetos/Recursos
Matrícula 4781643/1
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer

Assinado por 3 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, SILVIO TOLFO TONDO e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/7DD6-1D8C-644E-3E00 e informe o código 7DD6-1D8C-644E-3E00

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7DD6-1D8C-644E-3E00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDIMAR FONSECA DA FONSECA (CPF 021.XXX.XXX-00) em 23/09/2025 14:35:45 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SILVIO TOLFO TONDO (CPF 390.XXX.XXX-91) em 23/09/2025 14:36:55 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CARLA MADRUGA PERES (CPF 906.XXX.XXX-72) em 23/09/2025 14:37:26 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/7DD6-1D8C-644E-3E00